



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 04/2000

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Alcení Ângelo Guerra, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 14 e inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se, sem remuneração, a partir do próximo dia 24 de julho de 2000, do exercício do mandato de Prefeito Municipal, até 31 de dezembro de 2000, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2000.


Gilmar Luiz Arcari
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

IO X' - EDIÇÃO 2335 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR RESOLUÇÃO N° 04/2000

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

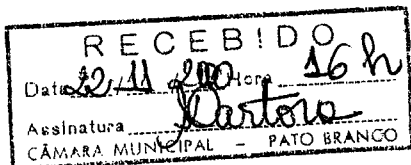
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Alcení Ângelo Guerra, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 14 e inciso III, do § 1º do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se, sem remuneração, a partir do próximo dia 24 de julho de 2000, do exercício do mandato de Prefeito Municipal, até 31 de dezembro de 2000, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2000.

GILMAR LUIZ ARCARI - Presidente



Curitiba, 16 de outubro de 2000

Senhor Presidente.

Valho-me do presente para comunicar a Vossa Excelência e demais membros dessa Colenda Casa Legislativa que a partir desta data me afasto em caráter definitivo do exercício do mandato de Prefeito Municipal, o qual considero definitivamente extinto para todos os efeitos legais.

Resumido ao exposto, colho o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



Alceni Guerra

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILMAR ARCARI

DD. Presidente da Câmara Municipal

PATO BRANCO - PR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Pato Branco – Estado do Paraná.

ALCENI ANGELO GUERRA, brasileiro, casado,
Prefeito Municipal licenciado de Pato Branco,
portador da Carteira de Identidade RG nº 468.911-9
SSP/PR e CPF.MF nº 061.099.779-34, residente e
domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 230, Edifício
Dona Cezira, 11º andar, bairro Pinheiros, Pato
Branco, Estado do Paraná.

01) – Venho comunicar Vossa Excelência e a seus
pares, que assumi o cargo de Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do
Paraná, conforme publicação do decreto 2363 em Diário Oficial em anexo.

02) – Informo que com minha posse neste cargo,
encaminhei uma consulta ao Tribunal, quanto a necessidade ou não de meu
afastamento definitivo do Cargo de Prefeito Municipal de Pato Branco.

Aproveito para externar votos de grande estima e
consideração.

Pato Branco, 03 de agosto de 2.000.


Alceni Guerra

